



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TORRES VEDRAS



Torres Vedras  
Câmara Municipal

Versão 5 dezembro 2022



# **Ficha técnica**

## **TÍTULO**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras

## **EDIÇÃO**

Versão 5 – dezembro 2022

## **REALIZAÇÃO**

Serviço Municipal de Proteção Civil | Câmara Municipal de Torres Vedras

## **DIREÇÃO DO PLANO**

**Laura Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

## **COORDENAÇÃO**

**Marta Rodrigues**

Coordenadora Municipal de Proteção Civil

## **EQUIPA TÉCNICA**

**André Miranda**

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

**Filipe Machado Dias**

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

**Hugo Jorge**

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

**Joana Laurentino**

Técnica Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

**Jorge Antunes**

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

**Nuno Dias**

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

**Nuno Lourenço**

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

**Rui Ferreira da Silva**

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil



# Índice

Ficha técnica .....	2
Índice .....	3
Índice de ilustrações .....	6
Índice de mapas .....	6
Índice de tabelas .....	6
Lista de acrónimos .....	8
Referências legislativas .....	10
Registo de atualizações .....	11
Registo de exercícios .....	11
Registo de ativações do Plano .....	11
PARTE I – ENQUADRAMENTO .....	12
1. Introdução .....	13
2. Finalidade e objetivos .....	17
3. Tipificação dos riscos .....	18
4. Ativação do Plano .....	20
4.1. Competência para ativação do Plano .....	20
4.2. Critérios para a ativação do Plano .....	21
PARTE II – EXECUÇÃO .....	25
1. Estruturas .....	26
1.1. Estruturas de Direção .....	27
1.2. Estruturas de Coordenação .....	27
1.2.1. Estruturas de Coordenação Política .....	27
1.2.2. Estruturas de Coordenação Institucional .....	27
1.3. Estruturas de Comando .....	28
1.3.1. Posto de Comando Municipal .....	28
2. Responsabilidades .....	29
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	30
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	31
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	38
3. Organização .....	47
3.1. Infraestruturas de relevância operacional .....	47
3.2. Zonas de Intervenção .....	48
3.3. Mobilização e coordenação de meios .....	50



3.4. Notificação Operacional .....	52
4. Áreas de Intervenção .....	52
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	53
4.2. Reconhecimento e avaliação .....	55
4.3. Logística .....	57
4.4. Comunicações.....	64
4.5. Informação pública.....	72
4.6. Confinamento e/ou evacuação .....	75
4.7. Manutenção da ordem pública.....	78
4.8. Serviços médicos e transportes de vítimas.....	80
4.9. Socorro e salvamento .....	85
4.10. Serviços Mortuários.....	87
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS .....	89
1. Inventários de meios e recursos .....	90
1.1. Locais de realojamento .....	91
1.2. Viaturas, maquinaria e equipamentos.....	97
1.3. Armazéns, hipermercados e centros comerciais .....	116
1.4. Empresas e Serviços .....	117
1.5. Agências Funerárias .....	120
1.6. Combustíveis, lubrificantes e oficinas de reparação.....	121
1.7. Associações de Socorros.....	124
1.8. Hospitais, Unidades de Saúde e Farmácias.....	125
1.9. Estabelecimentos de ensino .....	127
1.10. Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).....	131
1.11. Empresas de restauração e catering .....	136
1.12. Refeitórios municipais (escolas e refeitório municipal) .....	140
2. Lista de contactos .....	142
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	143
2.2. Câmara Municipal de Torres Vedras .....	144
2.3. Juntas de Freguesia.....	146
2.4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / Serviço Municipal de Proteção Civil ...	147
2.5. Bombeiros e Associações de Socorros .....	148
2.6. Forças de Segurança / Autoridade Marítima .....	149
2.7. Saúde e Segurança Social / Saúde Privados .....	150



2.8. Redes de Distribuição .....	151
2.9. Transportes / Empresas de Transportes.....	152
2.10. Ambiente e Natureza / Privados, Voluntários e Protocolos / Geradores .....	153
2.11. Empreiteiros Florestais.....	154
2.12. Órgãos de Comunicação Social / Outros.....	156
3. Modelos .....	157
3.1. Ata de reunião .....	157
3.2. Registo de presenças na reunião da CMPC.....	160
3.3. Comunicado - ativação do PME.....	163
3.4. Comunicado - ponto de situação e evolução da ocorrência.....	165
3.5. Aviso à população .....	167
3.6. Relatório de situação.....	169
3.7. Relatório final .....	180
3.8. Requisição de bens e serviços .....	183
3.9. Registo de deslocados .....	186
4. Canais de frequência e indicativos de chamada da REPC e da Rede de Radiocomunicações do SMPC .....	191
5. Tipo de informação de autoproteção a disponibilizar à população.....	196
6. Lista de distribuição.....	205
ANEXOS.....	208
ANEXO 1 - Caracterização Física do Concelho de Torres Vedras .....	210
ANEXO 2 - Caracterização dos Riscos.....	220
ANEXO 3 - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano .....	241
ANEXO 4 - Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil.....	249



## Índice de ilustrações

Ilustração 1. Mecanismos para a ativação do PMETV .....	24
Ilustração 2. Níveis de intervenção na fase de emergência .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Ilustração 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Ilustração 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações .....	49
Ilustração 5. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV .....	65
Ilustração 6. Organização das comunicações em caso de emergência .....	67
Ilustração 7. Arquitetura da Rede Estratégica de Proteção Civil no Município de Torres Vedras.....	68
Ilustração 8. Arquitetura da Rede de Radiocomunicações do SMPC .....	70
Ilustração 9. Procedimentos para a emergência médica .....	83
Ilustração 10. Enquadramento tectónico de Portugal.(adaptado de <a href="http://www.netxplica.com/figuras_netxplica/exanac/porto.editora/sismicidade.portugal.a">http://www.netxplica.com/figuras_netxplica/exanac/porto.editora/sismicidade.portugal.a</a> ) .....	216
Ilustração 11. Enquadramento neotectónico de Portugal Continental. (-----) Falha da Nazaré; (-----) Falha do Vale Inferior do Tejo; (adaptado de J.Cabral, 1995) .....	217
Ilustração 12. Base de dados de Falhas Ativas do Quaternário na Península Ibérica (Adaptado de J. García-Mayordomo et al., 2012).....	217
Ilustração 13. Mapa de Intensidades Sísmicas Máximas para Portugal Continental (adaptado de <a href="http://www-ext.lnec.pt/LNEC/DE/NESDE/images">http://www-ext.lnec.pt/LNEC/DE/NESDE/images</a> ) .....	218
Ilustração 14. Zonamento Sísmico para Portugal Continental (Eurocódigo 8 – NP EN 1998-1:2010).....	219
Ilustração 15. Esquema da sequência temporal dos diversos tipos de seca (adaptado de IM).....	233

## Índice de mapas

Mapa 1. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras .....	13
Mapa 2. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras. ....	212
Mapa 3. Hipsometria do concelho de Torres Vedras.....	213
Mapa 4. Declives do concelho de Torres Vedras. ....	214
Mapa 5. Hidrografia do concelho de Torres Vedras .....	215
Mapa 6. Suscetibilidade Sísmica .....	225
Mapa 7. Risco de Tsunami.....	227
Mapa 8. Risco de Acidentes Industriais .....	238
Mapa 9. Risco de Incêndio Florestal .....	240

## Índice de tabelas

Tabela 1. Critérios para a ativação do Plano, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência.....	23
---	----



Tabela 2. Estruturas de direção, coordenação e de comando no sistema de Proteção Civil .....	26
Tabela 3. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	30
Tabela 4. Responsabilidades dos agentes de Proteção Civil de âmbito municipal .....	32
Tabela 5. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil de Nível Regional e/ou Nacional .....	36
Tabela 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	39
Tabela 7. Grau de prontidão e de mobilização .....	51
Tabela 8. Procedimentos para a gestão administrativa e financeira .....	53
Tabela 9. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	55
Tabela 10. Equipas de Avaliação Técnica .....	56
Tabela 11. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção .....	57
Tabela 12. Procedimentos para apoio logístico às populações .....	61
Tabela 13. Procedimentos relativos às comunicações .....	71
Tabela 14. Procedimentos para a gestão da informação pública .....	73
Tabela 15. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação .....	75
Tabela 16. Procedimentos para manutenção da ordem pública .....	78
Tabela 17. Procedimentos para a emergência médica .....	81
Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico .....	84
Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento .....	85
Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários .....	87
Tabela 21. Área por freguesia do concelho de Torres Vedras .....	211
Tabela 22. Classes hipsométricas do concelho de Torres Vedras .....	213
Tabela 23. Classes de declives do concelho de Torres Vedras .....	214
Tabela 24. Correspondência entre as diferentes magnitudes previstas na escala de Richter e os seus efeitos à superfície (USGS, 2008) .....	223
Tabela 25. Correspondência entre as diferentes intensidades previstas na escala de Mercalli e os seus efeitos à superfície (ANEPC) .....	223
Tabela 26. Classificação das Alvenarias .....	224
Tabela 27. Intensidade de tsunami (Dias, 2000) .....	226
Tabela 28. Níveis de avisos meteorológicos para ventos fortes utilizados pelo Instituto de Meteorologia .....	229
Tabela 29. Caracterização das diferentes intensidades de um furacão (escala de Saffir-Simpson; adaptado de ANEPC) .....	230
Tabela 30. Caracterização das diferentes intensidades de um tornado (adaptado de SNBPC, 2006) .....	232



## Lista de acrónimos

<b>ACOM</b>	Área de Comunicação
<b>AEP</b>	Associação dos Escoteiros de Portugal
<b>AIMA</b>	Agência para a Integração Migrações e Asilo
<b>AMN</b>	Autoridade Marítima Nacional
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agentes de Proteção Civil
<b>ARADO</b>	Associação de Radioamadores do Oeste
<b>BVTV</b>	Bombeiros Voluntários de Torres Vedras
<b>CB</b>	Corpos de Bombeiros
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CCOS</b>	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
<b>CHO</b>	Centro Hospitalar do Oeste
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CMTV</b>	Câmara Municipal de Torres Vedras
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CORMPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>2COSREPC</b>	2º Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CREPLVT</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo
<b>CSREPCO</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DAS</b>	Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
<b>DDS</b>	Divisão de Desenvolvimento Social
<b>DF</b>	Divisão Financeira
<b>DGS</b>	Direção-Geral da Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DMSR</b>	Divisão de Mobilidade e Segurança Rodoviária
<b>DOM</b>	Divisão de Obras Municipais
<b>DON</b>	Diretiva Operacional Nacional
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAVmrp</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana



<b>ICNF</b>	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IRN</b>	Instituto de Registos e Notariado
<b>ISS</b>	Instituto da Segurança Social
<b>LBPC</b>	Lei de Bases da Proteção Civil
<b>LIVEX</b>	Exercício à Escala Real
<b>LNEG</b>	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<b>MSO</b>	Município de Sustentação Operacional
<b>NecPro</b>	Necrotérios Provisórios
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>PCA</b>	Posto de Comando de Área Municipal
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCNac</b>	Posto de Comando Nacional
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PEERS</b>	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PM</b>	Polícia Marítima
<b>PMEPCTV</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SCERA</b>	Serviço de Comunicações de Emergência Radioamador
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão das Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SMAS</b>	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zonas de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro



## Referências legislativas

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de planos de emergência;
- Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010, de janeiro – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as Organizações Integrantes do SIOPS;
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);
- Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações;
- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- Lei n.º 73, de 12 de novembro, na sua redação atual, que procede à reestruturação do Sistema Português de Controlo de Fronteiras;

## Registo de atualizações

Histórico de atualizações do PMEPCTV.

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1.0	09/01/2002	Elaborado de acordo com o <i>Decreto-Lei nº 291, de 19 de Dezembro de 1994</i>
2.0	16/09/2005	Elaborado de acordo com o <i>Decreto-Lei nº 291, de 19 de Dezembro de 1994</i>
3.0	-----	Elaborado e enviado para a ANEPC não tendo sido submetido para apreciação por parte da CNEPC dada a posterior publicação da <i>Resolução nº 25/2008, de 18 de julho</i> . Efetuado nova revisão (4.0) de acordo com o novo diploma
4.0	09/12/2010	Elaborado de acordo com a <i>Resolução nº 25/2008, de 18 de julho</i> . Aprovado pela <i>Resolução nº 32/2010, de 09 de dezembro</i>

## Registo de exercícios

Histórico dos exercícios e simulacros de teste ao PMEPCTV.

VERSÃO	DATA DO EXERCÍCIO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO
2.0	21/04/2005 27/04/2006	LIVEX LIVEX	Sismo
4.0	28/04/2011 02/05/2013 02/12/2015	LIVEX LIVEX LIVEX e CPX	Sismo Acidente rodoviário com multivítimas Condições Meteorológicas Adversas

## Registo de ativações do Plano

Histórico de ativações do PMEPCTV.

VERSÃO	DATA ATIVAÇÃO	DATA DESATIVAÇÃO	MOTIVO
2.0	24/11/2006	24/11/2006	Ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos, traduzidos sobre a forma de precipitação intensa e contínua que se fez sentir em quase todo o país e que originaram inundações e cheias em diversos pontos do concelho.
3.0	23/12/2009	04/01/2010	Ocorrência de uma Ciclogénese Explosiva, sendo registadas rajadas de vento na ordem dos 150 km/h, originando vários danos em diversos pontos do concelho.
4.0	17/04/2019	20/07/2019	Crise Energética - Despacho de Situação de Alerta. Greve dos motoristas de matérias perigosas.
4.0	13/03/2020	27/04/2022	Tomada de medidas com vista a redução dos riscos de exposição e contágio ao COVID-19.
4.0	11/07/2022	12/09/2022	Declaração de Situação de Contingência, emanada pelo Despacho n.º 8513-A/2022, de 11 de julho.

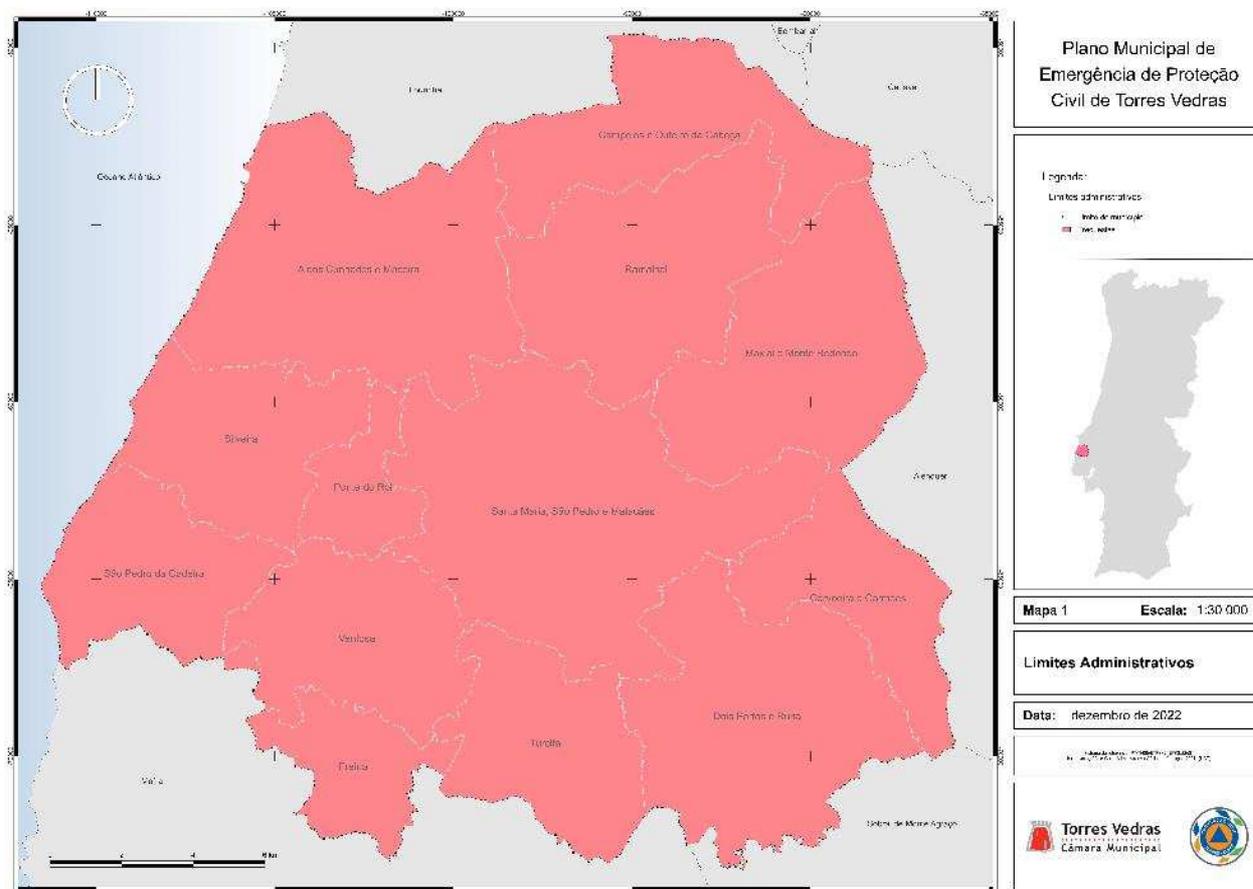


# PARTE I – ENQUADRAMENTO

## 1. Introdução

O concelho de Torres Vedras localiza-se no distrito de Lisboa, encontrando-se delimitado a norte pelo concelho da Lourinhã, a Nordeste pelo concelho do Cadaval, a Este pelo concelho de Alenquer, a Sul pelos concelhos de Sobral de Monte Agraço e Mafra e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Com uma área total de 407 km<sup>2</sup>, o município subdivide-se administrativamente em 13 freguesias.

No mapa seguinte, o qual pode ser consultado com maior detalhe no Anexo 4 do presente plano, pode observar-se a localização do concelho de Torres Vedras e respetivas freguesias, assim como, o seu enquadramento administrativo na região e em Portugal Continental.



**Mapa 1.** Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras

Torres Vedras caracteriza-se por ser um território bastante diversificado no que respeita, entre outros, aos riscos a que está sujeito.

A preocupação com a organização do sistema de socorro é desde há muito tempo uma constante no quotidiano dos Agentes de Proteção Civil que têm responsabilidades nessa matéria. Em muitas situações de emergência, mediante a dimensão da ocorrência, verifica-se a atuação, em simultâneo, de diversos agentes, entidades e organismos estruturalmente independentes uns dos outros. Estes factos levaram à necessidade de se estipular métodos e formas de atuação, para que a resposta a um determinado evento esteja devidamente organizada. Quem, Quando e De



Que Forma, são as respostas que se podem encontrar naquilo a que se veio definir como Planos de Emergência.

Os planos de emergência de Proteção Civil regem-se pela Diretiva que define os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil), assim como, os critérios e normas técnicas emanados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do seu Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (2022), e o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal.

Assim, os planos de emergência de Proteção Civil, são documentos desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta. Nos seus diversos níveis, exprimem a sua intenção relativamente ao modo como pretendem que atuem os vários organismos, serviços e estruturas empenhadas numa futura ação de Proteção Civil. Permitindo antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

A ativação de um plano de emergência de Proteção Civil visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

De acordo com a referida Diretiva, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras, adiante designado por PMEPCVT, é um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Torres Vedras, e através do qual se pretende clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que incumbem a cada um dos Agentes de Proteção Civil intervenientes em situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, suscetível de atingir pessoas, bens ou o ambiente. Pretende-se igualmente dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos Agentes de Proteção Civil, bem como, assegurar o controlo das operações de emergência e a organização das ações de reabilitação.

O/A Diretor/a do Plano é o/a Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras. O seu legítimo substituto, é o/a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.

O PMEPCVT entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em *Diário da República*, e será revisto no prazo máximo de 5 anos, ou atualizado sempre que se considere necessário.

O presente Plano encontra-se integrado funcionalmente no Sistema Nacional de Proteção Civil, articulando-se a nível sub-regional com o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Lisboa, a nível Nacional com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil e a nível municipal com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos e demais instrumentos de gestão territorial locais.



Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCTV teve em consideração os instrumentos de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano.

Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior suscetibilidade e risco do município com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respetiva articulação biunívoca. Assim, o PMEPCTV articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PDEPC)** – Aprovado a 12 de setembro de 2019 pela Resolução n.º 3/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil. É um plano geral de emergência de Proteção Civil, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Lisboa;
- **Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil dos concelhos vizinhos** (Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Sobral de Monte Agraço e Mafra) –articulação com os PME dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNEPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.
- **Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML-CL)** - publicado no Diário da República de 23 de outubro, com a sua aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil a 14 de setembro de 2009. Trata-se de um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um evento sísmico na região da Área Metropolitana de Lisboa.
- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) para a Região do Oeste e Vale do Tejo** – aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, e o Aviso (extrato) n.º 7164/2010, de 9 de abril, retificado pelo Aviso (extrato) n.º 9247/2010, de 7 de maio, e alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2010, de 9 de novembro.
- Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT):
  - **Plano Sectorial das Rede Natura 2000** – aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 155-A/2008, de 21 de julho, sendo que a faixa litoral do concelho compreende os Sítios da Lista Nacional Sintra Cascais a Sul e Peniche/Santa Cruz a Norte;
  - **Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel** - Aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, estando em vigor desde 12 de abril de 2019. O POC-ACE corresponde à revisão e fusão num único programa especial dos 3 Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) agora revogados: POOC Alcobaça-Mafra (POOC-AM); POOC Cidadela; POOC Sintra-Sado. Este Plano procura promover a valorização integrada dos recursos do litoral e gerir a pressão urbano/turística na faixa litoral/orla costeira de forma a



assegurar a exploração sustentável dos recursos naturais, a qualificação da paisagem e a adequada prevenção dos riscos.

- Plano Municipal de Ordenamento do Território:
  - **Plano Diretor Municipal (PDM) de Torres Vedras** - o PMEPCVT foi elaborado em estreita articulação com o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDM), aprovado em Assembleia Municipal a 28 de abril de 2006 e publicado na 1.ª Série do Diário da República n.º 186 de 26 de setembro de 2007. A informação de base de carácter geral, nomeadamente no que concerne à caracterização do município, utilizada na elaboração do PMEPCVT é a disposta no PDM de Torres Vedras.
- **Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro.** Define para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.
- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI):
  - **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Torres Vedras** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa e estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.
- Plano Nacional da Água (PNA):
  - **Plano das Bacias Hidrográficas (PBH) das Ribeiras do Oeste** – identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.

O PMEPCVT encontra-se estruturado em 3 partes, a saber:

- **Parte I – Enquadramento** - apresenta-se o enquadramento geral do Plano, identifica-se a finalidade e objetivos, os principais riscos, e definem-se os mecanismos e circunstâncias que fundamentam a ativação/desativação do PMEPCVT.
- **Parte II – Execução** - aborda-se a organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência. Identificam-se e descrevem-se também as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.



- **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens** – apresenta-se um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, nomeadamente a identificação dos recursos públicos e privados existentes, contactos, modelos de relatórios, entre outros. Os responsáveis pelos diversos serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), dos Agentes de Proteção Civil e de outras entidades e organizações de apoio, devem informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCTV ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

De salientar ainda que o PMEPCTV deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio implantados no município.

## 2. Finalidade e objetivos

O PMEPCTV constitui-se como um documento formal no qual se exprime, entre outros, a organização da resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Execução e Comando, bem como a forma como é assegurada a articulação e a intervenção das organizações integrantes no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas e privadas a envolver nas operações.

Em suma, o presente Plano tem os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, execução e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCTV;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação da população, de modo a que possam ser seguidas as instruções das autoridades e adotadas as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos riscos

Torres Vedras caracteriza-se por ser um território bastante diversificado no que respeita, entre outros, aos riscos a que está sujeito.

Com cerca de metade da área do concelho ocupada por zonas de mato e floresta, os incêndios rurais são um dos principais riscos deste concelho, e que mais vezes se manifesta. A par deste, outros riscos possuem tal suscetibilidade que pela frequência com que ocorrem ou pelo impacto que possuem caso se manifestem, merecem especial atenção.

Neste sentido, consideram-se os seguintes fenómenos/eventos como os riscos mais relevantes no concelho de Torres Vedras:

	Nº	Tipo de Risco
NATURAIS	1	<b>Condições Meteorológicas Adversas:</b>
	1.1	Secas
	1.2	Ondas de calor
	1.3	Ondas de frio
	1.4	Precipitação forte
	1.5	Vento forte e rajada
	1.6	Forte agitação marítima
	1.7	Forte sobre-elevação marítima ou fluvial
	2	<b>Erosão Costeira</b>
	3	<b>Cheias e inundações</b>
	4	<b>Sismos</b>
	5	<b>Tsunamis</b>
	6	<b>Colapso de Superfícies</b>
	7	<b>Movimentos de Massa de Vertente</b>
	TÉCNOLOGICOS	8
8.1		Aéreo
8.2		Marítimo
8.3		Rodoviário
8.4		Ferroviário
9		<b>Acidentes no transporte de mercadorias perigosas</b>
10		<b>Acidentes no armazenamento de mercadorias perigosas</b>
11		<b>Acidentes Industriais</b>
12		<b>Colapso em túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas</b>
13		<b>Incêndios Urbanos</b>
14	<b>Incêndios Industriais</b>	
15	<b>Explosões</b>	
MISTOS	16	<b>Incêndios rurais/florestais</b>
	17*	<b>Riscos Biológicos</b>

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				3; 8.3; 13; 14; 16	
	Médio-alto			1.6; 2	1.4; 1.5	
	Médio			1.1; 1.2; 1.7	4; 7; 9; 10	
	Médio-Baixo		1.3	5; 6	8.4	15
	Baixo			11	8.1; 8.2; 12	

Legenda de cores:

Risco Baixo
  Risco Moderado
  Risco Elevado
  Risco Extremo

\* O tipo de riscos biológicos (nº 17) não é representada na matriz de risco porque os agentes biológicos são classificados, conforme o seu nível de risco infeccioso, ou seja, os mesmos podem ter graus de gravidade e probabilidade na perigosidade, transmissibilidade e sazonalidade tão dispares que terão que ser objeto de classificação por grupo, conforme o Decreto-Lei n.º 84/97 na sua atual redação. (Anexo 2)

Na caracterização dos riscos do PMPCTV teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do município e os riscos identificados nos diferentes instrumentos planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do município. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMPCTV encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).



## 4. Ativação do Plano

A ativação do PMEPCV é aplicável aos casos de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que as consequências expectáveis ou verificadas apresentem tal gravidade e dimensão que exija o acionamento de meios públicos e/ou privados adicionais.

Com a ativação do PMEPCV pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação do Plano deverá ser comunicada ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste e aos municípios da Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Sobral de Monte Agraço e Mafra, devendo ser utilizado o modelo de comunicação contante em III-3.3.2.

### 4.1. Competência para ativação do Plano

De acordo com o nº 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

De acordo com o Artigo 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a CMPC tem a seguinte composição:

- a) O/A Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- b) O Coordenador Municipal de proteção Civil;
- c) Um elemento do comando do corpo de bombeiros existente no município;
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;
- f) A autoridade de saúde do município;
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- h) Um representante dos serviços de segurança social;
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

Para além destas pode o/a presidente, quando considerar conveniente, convidar outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de Proteção Civil.

O PMEPCV é ativado sempre que se verifique um dos seguintes pressupostos:



1. Mediante decisão da CMPC, no caso iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais;
2. Automaticamente, no caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe com danos elevados para as populações, bens e ambiente, quando não for possível ativar o Plano por impossibilidade da CMPC se reunir. Tal será posteriormente deliberado em sede de reunião da CMPC.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCVT será feita, sempre que possível, pela Área de Comunicação e Marca da CMTV, através do seu sítio na internet ([www.cm-tvedras.pt](http://www.cm-tvedras.pt)), redes sociais (p.e. Facebook), mensagens eletrónicas que circulam nos diversos painéis informativos distribuídos pela cidade, e pelos vários órgãos de comunicação social que se encontram identificados na lista de contactos (Parte III-2.12), entre outros.

Quando a publicitação da ativação/desativação do PMEPCVT não puder ser efetuada através dos meios anteriormente referidos, serão utilizados outros meios de difusão, recorrendo, por exemplo, a veículos com altifalantes. As questões relacionadas com a gestão da informação podem ser consultadas com maior detalhe na Parte II-5.5 do presente Plano.

## 4.2. Critérios para a ativação do Plano

Dado que o PMEPCVT é um plano geral destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos para se proceder à sua ativação.

Embora dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCVT seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, **considerou-se** que **os critérios** que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCVT são suportados na conjugação da escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, **grau de gravidade**, com o **grau de probabilidade**/frequência de consequências negativas, conforme **definidos na** Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro.

A avaliação do **grau de probabilidade** de ocorrência de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC e da ANEPC, em estreita colaboração com diversas entidades tecnicamente capazes para o efeito, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outros.

Para efeitos de avaliação do grau de probabilidade por parte do SMPC, e sempre que tal seja tecnicamente possível, será recolhida informação no terreno pelas EAT do Município, a qual será posteriormente analisada e validada pelo SMPC e/ou CMPC.

Para efeitos de tomada de decisão, de acordo com a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro, definiram-se dois graus de probabilidade a partir dos quais se estabelecerá a respetiva situação de emergência.



Assim, **os graus de probabilidade** tidos como referência para o PMEPCTV são:

- **Elevada;**
- **Confirmada.**

No que se refere à avaliação do **grau de gravidade** da iminência ou ocorrência do acidente grave ou catástrofe, esta deverá ser realizada em sede do SMPC, do Posto de Comando e/ou da CMPC, mediante informação fornecida:

- Pelo CORMPC;
- Pelos técnicos do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Pelos representantes das entidades com assento na CMPC;
- Pelos Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio;
- Pelos presidentes de juntas de freguesia;
- Pelos técnicos da Câmara Municipal de Torres Vedras;
- Outras entidades tecnicamente habilitadas.

No âmbito da análise dos critérios para ativação do Plano, de acordo com a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro, foram considerados as situações com os seguintes **graus de gravidade**:

- **Moderada;**
- **Acentuada;**
- **Critica.**

Recolhida a informação e avaliados os graus de probabilidade e gravidade, será efetuado o respetivo ponto de situação. Desta forma, a Direção do Plano e a CMPC terão à sua disposição informação de suporte e de apoio à decisão de ativação do Plano.

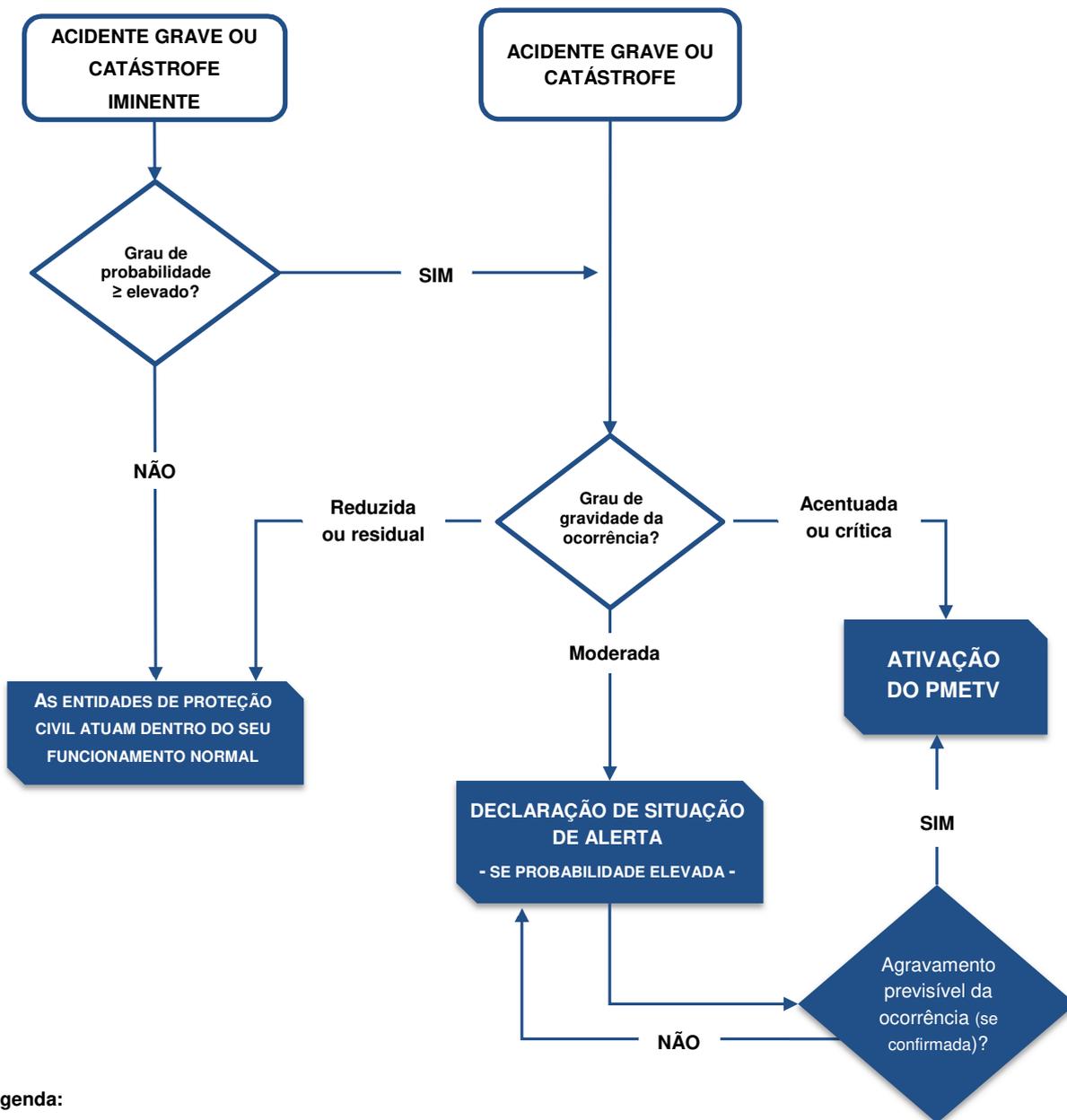
Os critérios e mecanismos determinantes para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Tabela e na Ilustração seguintes, respetivamente.

Importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como será sempre preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

Esta tipificação de critérios não impede que o Plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo automaticamente ativado sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o município.

**Tabela 1.** Critérios para a ativação do Plano, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais</li> <li>▪ Algumas hospitalizações</li> <li>▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas</li> <li>▪ Algum pessoal técnico necessário</li> <li>▪ Alguns danos</li> <li>▪ Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas)</li> <li>▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros</li> <li>▪ Alguma perda financeira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações.</li> <li>▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas.</li> <li>▪ Vítimas mortais.</li> <li>▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio.</li> <li>▪ Danos significativos que exigem recursos externos.</li> <li>▪ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</li> <li>▪ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo.</li> <li>▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situação crítica.</li> <li>▪ Grande número de feridos e de hospitalização.</li> <li>▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa.</li> <li>▪ Significativo número de vítimas mortais.</li> <li>▪ Pessoal de apoio e reforço necessário.</li> <li>▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.</li> <li>▪ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</li> </ul>
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA	ATIVAÇÃO DO PLANO	ATIVAÇÃO DO PLANO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>▪ E/ou nível elevado de incidentes registados;</li> <li>▪ E/ou fortes evidências;</li> <li>▪ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>▪ E/ou fortes razões para ocorrer;</li> <li>▪ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>			
	CONFIRMADA	ATIVAÇÃO DO PLANO	ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ocorrência real verificada</li> </ul>			



**Legenda:**

- INICIO** Marcador de início do processo
- Decisão** Tomada de decisão
- Fim** Marcador de fim do processo

**Ilustração 1.** Mecanismos para a ativação do PMETV